

- e) Efectuar a gestão do contrato de empreitada;
- f) Assegurar a fiscalização da execução dos trabalhos;
- g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva dos trabalhos;
- h) Prestar à DGOTDU e à CCDR Norte toda a informação solicitada relacionada com os trabalhos objecto da comparticipação;
- i) Colocar no local de realização das obras painel de divulgação que identifique as obras, contenha a designação do projecto, o montante de investimento, o prazo de execução dos trabalhos, as entidades financiadoras e os montantes das respectivas comparticipações financeiras.

Cláusula 4.ª

Financiamento

1 — A participação financeira do Estado, dotação do PIDDAC da DGOTDU, é efectuada em quatro prestações, da seguinte forma:

- a) A 1.ª fracção, até 25 % do total da comparticipação, sob a forma de adiantamento, após a celebração do contrato-programa;
- b) As 2.ª e 3.ª fracções, até 25 % cada uma, mediante prova da conclusão de 25 % e 50 %, respectivamente, dos trabalhos executados;
- c) A 4.ª fracção, do valor remanescente, após confirmação da conclusão total dos trabalhos.

2 — O faseamento da liquidação das quatro prestações da comparticipação, a definir entre as partes, terá em conta as disponibilidades orçamentais da DGOTDU e fica sujeito ao parecer favorável da CCDR Norte e ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

3 — Poderá a DGOTDU proceder a alterações ao faseamento que venha a ser definido para a comparticipação, a solicitação da Câmara Municipal, devidamente fundamentada, instruída com parecer favorável da CCDR Norte.

4 — A Câmara Municipal perde o direito a qualquer saldo de comparticipação que venha a existir no final de cada ano face ao escalonamento em vigor, só podendo a DGOTDU considerar pedidos de liquidação de verbas ao abrigo de escalonamento aprovado para um determinado ano, desde que o documento comprovativo de despesa, em condições de imediato processamento, seja recebido na DGOTDU, imprerivelmente, até 30 de Novembro desse ano.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira da DGOTDU, no valor total de € 381 472, tem por base o programa oportunamente apresentado pela Câmara Municipal em conjunto com a sua candidatura, sendo aferido em função da aplicação da taxa máxima de comparticipação, ou seja, 40 % do custo total dos trabalhos, com o limite constante do n.º 9 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000, de 19 de Dezembro.

2 — O apoio financeiro da administração central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões do projecto, trabalhos imprevistos e respectivas actualizações orçamentais.

3 — Compete ao município de Bragança assegurar a parte do investimento não financiado pelo presente contrato-programa.

4 — Se a intervenção beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento, a comparticipação a atribuir ao abrigo do presente contrato-programa terá em conta a obrigatoriedade de a autarquia suportar pelo menos 10 % do custo total da mesma.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo das acções previstas no presente contrato-programa fica a cargo da CCDR Norte, que verificará da conformidade dos trabalhos com o programa aprovado.

Cláusula 7.ª

Resolução do contrato

1 — O incumprimento do objecto do presente contrato constitui motivo suficiente para a sua resolução, pelo que, nessa situação, o município de Bragança desde já autoriza a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da Lei das Finanças Locais até à integral restituição das verbas recebidas.

2 — A resolução do presente contrato-programa, nos termos do número anterior, inibe a autarquia de se candidatar durante um período de cinco anos a novos financiamentos no âmbito da medida n.º 3 do Despacho Normativo n.º 45-A/2000.

30 de Junho de 2005. — Pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Bragança, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Construção do Centro de Ciência Viva — Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Bragança e acessos

Os trabalhos a realizar são os seguintes:

Construção do edifício do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental (CMIA) de Bragança;
Reparação e beneficiação da viela em frente ao CMIA;
Reparação e beneficiação do acesso ao CMIA.

Inspecção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território

Aviso n.º 6879/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do subinspector-geral do Ambiente e do Ordenamento do Território de 28 de Junho de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar na categoria de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ambiente, aprovado pela Portaria n.º 1159/2000, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 12/2001, de 28 de Junho.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é 0 %.

3 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o respectivo preenchimento.

4 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se, nomeadamente, os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações;
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril.

5 — Áreas e conteúdo funcionais — aos lugares a preencher correspondem as funções de aplicação e execução descritas no n.º 3.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril, nas áreas funcionais previstas no n.º 6 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 549/99, de 14 de Dezembro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 97/2001 e legislação complementar.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

- a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b) Ser técnico de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — a selecção será feita mediante prova de conhecimentos específicos e avaliação curricular, ambas com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção, com carácter complementar.

8.1 — Avaliação curricular — a avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — Prova de conhecimentos específicos — este método revistará forma escrita, terá a duração de uma hora e versará as matérias constantes do anexo do despacho conjunto n.º 722/2003, da Secretária de Estado da Administração Pública e do Ministro das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 25 de Julho de 2003. A bibliografia de apoio à realização da prova será definida na primeira reunião do júri e facultada aos candidatos mediante solicitação.

8.3 — Entrevista profissional de selecção — a entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

9 — Classificação final — a classificação final dos concorrentes, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em todos os métodos de selecção, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham, nos métodos de selecção obrigatórios ou na classificação final, classificação inferior a 9,5 valores.

9.1 — Igualdade de classificação final — em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é feita de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

10 — Critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o sistema de classificação final — os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção e o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação e formalizadas mediante requerimento, devidamente assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao inspector-geral do Ambiente, e remetido por correio registado com aviso de recepção (desde que expedido até termo do prazo referido no n.º 1 deste aviso) para a Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa, podendo ainda ser entregue pessoalmente no mesmo endereço, na Secção de Pessoal, devendo dele constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número de contribuinte fiscal, residência e código postal;
- Referência ao concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo, antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e especificação das tarefas que desempenha;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço onde o candidato exerça funções, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração e ainda a antiguidade na actual categoria e na carreira para efeitos de promoção e a antiguidade na função pública, bem como as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes para efeitos de concurso;
- Curriculum profissional detalhado do qual devem contar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada.

11.3 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Inspecção-Geral do Ambiente, a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 11.2 será oficialmente entregue ao júri pelo competente Serviço de Pessoal.

11.4 — O júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso, nos termos do disposto no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Publicitação — a relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final serão afixadas na Inspecção-Geral do Ambiente, Rua de O Século, 63, 1249-033 Lisboa, para além de notificadas aos candidatos nos termos da lei.

13 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar

toda e qualquer forma de discriminação.» (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

14 — Júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Ana Maria Pereira Carvalho Veríssimo, directora de serviços.

Vogais efectivos:

Rui Manuel Duarte Abreu, técnico de informática do grau 2, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Manuel Filomeno Costa Correia, técnico de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

Maria Beatriz Caramelo Pereira da Silva Aires, assessora principal.

Cristina Alexandra Gomes da Costa Guerreiro, inspectora principal.

25 de Junho de 2005. — O Subinspector-Geral, *António Sequeira Ribeiro*.

Instituto Geográfico Português, I. P.

Despacho n.º 16 041/2005 (2.ª série). — I — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/2002, de 15 de Março, e no uso de poderes que me foram delegados pelo conselho de direcção do Instituto Geográfico Português, I. P. (IGP), através da deliberação de 23 de Setembro de 2003 e da deliberação de 24 de Janeiro do presente ano, subdelego:

1 — Nos dirigentes engenheiros Jorge Manuel Antelo Teixeira Pinto, Henrique Manuel Ferreira Botelho e Catarina Amado da Costa Roque, Dr.ª Paula Cristina Camacho Silva e Dr. José Manuel Bouça Vitório, com faculdade de subdelegação nos dirigentes das respectivas unidades orgânicas, Dr.ª Ana Cristina Raposo Freire Bordalo Ramos Preto, Dr. Rui Sérgio Alves Cavaco e Dr.ª Maria José Gaspar Duarte Garcia, e nos chefes das delegações regionais do IGP, engenheiros Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues, José Eduardo Gomes Saavedra, Luís Francisco Cordeiro Furtado, Manuel Almeida Mendes Moreira, Manuel José Farias dos Reis Guedes e Rita Maria Sequeira, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Visar mapas de assiduidade;
- Considerar justificadas as faltas dadas pelos funcionários que se encontrem na sua dependência;
- Autorizar deslocações em serviço no território nacional quando respeitem à execução de programas e projectos aprovados pelo presidente, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas para aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e das ajudas de custo, antecipadas ou não, com observância dos critérios de economia, eficácia e eficiência;
- Alterar o regime de horário de trabalho dos funcionários que se encontrem na sua dependência;
- Autorizar, por motivo de conveniência de serviço, o acesso e permanência às instalações do Instituto pelos funcionários na sua dependência hierárquica, fora do horário normal de funcionamento;
- Autorizar o gozo de férias, por funcionários que se encontrem na sua dependência hierárquica, em data anterior à aprovação dos planos de férias;
- Decidir sobre a acumulação de férias para o ano seguinte dos funcionários que se encontrem na sua dependência hierárquica;
- Autorizar a realização de despesas e respectivos pagamentos até ao limite de € 1250, desde que previstos em programas ou projectos superiormente aprovados;
- Assinar a correspondência oficial da sua área, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos membros do Governo, governadores civis, direcções-gerais e organismos equiparados, institutos públicos e autarquias, salvaguardando, no caso dos serviços públicos, a correspondência respeitante ao prosseguimento de tarefas no âmbito da execução de programas e projectos superiormente aprovados;
- Assinar fotocópias de documentos autênticos ou autenticados que se encontrem no arquivo do respectivo serviço, declarando a sua conformidade com o original;

2 — No engenheiro Henrique Manuel Ferreira Botelho a competência para autenticar provas directas e ampliações de fotografias aéreas;